



Prêmio Péter Murányi 2025 - Alimentação

EDITAL DA EDIÇÃO 2025 - ALIMENTAÇÃO

01. A Fundação Péter Murányi, situada na Rua Antonina, nº 17, CEP 01255-010, Sumaré, São Paulo - SP, registrada no CNPJ nº 03.079.818/0001-30, torna público o presente Edital de chamamento para o Prêmio Péter Murányi 2025-Alimentação (PPM 2025), ressaltando que somente serão aceitos para concorrer nesta edição, Trabalhos na área da Alimentação, necessariamente indicados por Instituições com CNPJ, previamente cadastradas em nosso site www.fundacaopetermuranyi.org.br, desenvolvidos por pessoa(s) física(s) que atendam aos 3 (três) pré-requisitos:

- sejam inovadores;
- tenham aplicação prática;
- promovam a melhoria da qualidade de vida das populações situadas abaixo do paralelo 20 de latitude norte.

02. **REFERENTE À INSTITUIÇÃO INDICADORA:** A Instituição (pessoa jurídica) que queira indicar Trabalhos para concorrer ao PRÊMIO PÉTER MURÁNYI 2025 - ALIMENTAÇÃO, deve ter sede no Brasil e realizar seu cadastramento como “Instituição Indicadora”. O cadastramento será feito exclusivamente através da ferramenta Google Forms, localizada no site da Fundação na aba “Como Participar”, acessando o botão vermelho “Cadastramento de Instituição Indicadora”. As informações solicitadas no formulário são obrigatórias, devendo ser inseridos os dados e a Carta de Cadastro da Instituição em formato PDF (redigido em papel timbrado da Instituição), seguindo o modelo disponível no site da Fundação. Uma vez feito o cadastramento, a Instituição Indicadora poderá indicar quantos Trabalhos julgar adequados, devendo disponibilizar cópia em formato PDF desse cadastramento para todos os autores cujos Trabalhos indicar, pois esse documento será solicitado no momento da inscrição (individual) de cada Trabalho. É vedada à Fundação Péter Murányi a recepção das solicitações de cadastramento pessoalmente ou via correio.

03. **REFERENTE À INSCRIÇÃO DO TRABALHO:** A inscrição dos Trabalhos será feita exclusivamente através da ferramenta Google Forms, acessada através do site da Fundação. O preenchimento de todos os campos do “Formulário de Participação” é obrigatório e está disponível na aba “Como Participar”, clicando o botão vermelho “Submissão do Trabalho”. Cada Trabalho deve fazer inscrição independente e individualmente, acompanhada pelos PDFs da solicitação de “Carta de Cadastro da Instituição Indicadora” e da “Carta de Indicação de Trabalho” fornecidos pela Instituição que o está indicando. Não serão aceitos Trabalhos, no formato físico ou digital, entregues pessoalmente ou via correio na sede Fundação.

IMPORTANTE: Conforme informado acima, o “Formulário de Participação” utiliza a ferramenta “Google Forms”, que demanda um endereço Gmail para o login inicial. No site www.fundacaopetermuranyi.org.br, na aba “Como Participar”, o botão vermelho dará acesso ao preenchimento desse Formulário. Somente é possível o envio de 1 (um) Trabalho por Gmail logado, portanto, caso o participante queira submeter mais de um Trabalho, serão necessários outros endereços Gmail. Após o uso deste endereço Gmail para o acesso inicial, o participante pode utilizar outro endereço de sua escolha (de outro domínio) para o contato, para onde será enviado o comprovante de submissão do Trabalho.

04. **FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO:** É composto pelos 10 itens abaixo, com preenchimento na ferramenta Google Forms. Deve ser feito pelo autor ou, no caso do Trabalho ter sido

desenvolvido em grupo, pelo representante da equipe informado na Carta de Indicação, que será também o responsável pelo contato com a Comissão do Prêmio. Deverão ser imputadas nesse Formulário, todas as informações referentes ao Trabalho e seu(s) Autor(es). Além das informações digitadas, deverão ser anexados em PDF, os seguintes documentos, imprescindíveis à submissão: Carta de Cadastro da Instituição Indicadora, Carta de Indicação de Trabalho, Síntese do Trabalho, Apresentação do Trabalho e Curriculum do(s) Autor(es).

- **Carta de Cadastro da Instituição Indicadora**, cópia em PDF, comprovando a condição da Instituição Indicadora que o indicou, escrita em papel timbrado da Instituição e, preferencialmente, assinada de modo digital pelo dirigente em exercício, ou em papel com assinatura física, desde que seja enviada cópia em PDF escaneada do original (fotos dos documentos não são aceitas). Todos os campos solicitados no modelo “Carta de Cadastro da Instituição Indicadora”, disponível no site, devem ser preenchidos. O cadastramento pode ser feito pela Universidade, através de seu Reitor, ou pela própria Faculdade ou Instituto de Pesquisa interessado, através de seus dirigentes, ou ainda pelas Instituições que tenham afinidade com o tema, através de seus representantes.

- **Carta de Indicação de Trabalho**, em PDF, atestando pela Instituição Indicadora cadastrada, a relevância e originalidade do Trabalho que está indicando, escrita em papel timbrado da Instituição, preferencialmente assinada digitalmente pelo dirigente da Instituição, ou em papel com assinatura física, desde que seja enviado PDF escaneado do original (fotos dos documentos não serão aceitas). Todos os campos solicitados no modelo “Carta de Indicação de Trabalho”, disponível no site da Fundação, devem ser preenchidos pela Universidade, Faculdade ou Instituto que fez o cadastramento.

- **Dados do Trabalho**, com todos os campos preenchidos, detalhando informações básicas sobre o Trabalho, tais como: características, metodologia, objetivos, histórico, resultados obtidos e palavras-chave.

- **Síntese do Trabalho**, em PDF, redigida na língua portuguesa, utilizando fonte Arial corpo 12, caixa alta e baixa, respeitando-se o máximo de 100 linhas, citando expressamente os campos: objetivos, resultados, conclusão, aplicabilidade e palavras-chaves (entre 4 e 6 palavras para a busca sistemática).

- **Apresentação do Trabalho**, em PDF, é o documento redigido na língua portuguesa, de livre formatação e conteúdo, preparado pelo(s) autor(es) apresentando os objetivos e aspectos relevantes do trabalho, suas metodologias, resultados, e quaisquer informações adicionais ou anexos que o autor julgar pertinentes ao bom entendimento e avaliação do Trabalho. A Bibliografia utilizada deve ser citada neste item.

- **Dados do Autor**, campo que deve ser utilizado somente quando se tratar de apenas um autor, ou **Dados do Representante da Equipe**, que deve ser utilizado quando se tratar de Trabalho em grupo, e estará disponível ao habilitar a opção desejada. Todas as informações solicitadas devem ser imputadas.

- **Declaração de Autoria**, quando se tratar de equipe, é necessária esta declaração, relacionando numa planilha Excel todas as pessoas que participaram da elaboração do Trabalho. As informações fornecidas, serão utilizadas para elaboração dos Certificados.

IMPORTANTE: Somente as pessoas relacionadas neste formulário farão jus ao rateio do valor do Prêmio, seja ele qual for. Em havendo citação, no Trabalho ou em qualquer anexo, de pessoas que não estejam relacionadas neste formulário no local próprio, estas serão desconsideradas para efeito da premiação ou qualquer outra menção.

- **Currículo** em PDF com no máximo 20 linhas, para cada autor citados na Declaração de Participação acima mencionada. Caso o pesquisador possua curriculum na plataforma Lattes, o link pode ser indicado, porém não substitui o resumo solicitado.

- **Termo de Ciência** com habilitação obrigatória pelo Representante da equipe, dá conhecimento e anuência por parte do grupo, de que se tratando de Trabalho desenvolvido por 2

ou mais pessoas, o valor monetário do Prêmio será dividido em partes iguais, exclusivamente entre os membros listados neste Formulário, sob responsabilidade do Representante da equipe, conforme a Carta de Indicação.

- **Termo de Autorização e Consentimento de Uso de Imagem e Trabalho Científico** também de habilitação obrigatória pelo Autor ou Representante da Equipe, dá autorização e consentimento de uso de imagem e Trabalho, sendo a sua concordância, necessária para a participação no Prêmio Péter Murányi.

05. Conforme o cronograma do prêmio, o período de recebimento dos Trabalhos é entre 03 de junho e 31 de agosto de 2024. Todos os documentos e informações acima solicitados podem ser imputados aos poucos no Formulário de Participação, segundo os momentos de disponibilidade do candidato, porém a submissão deverá ser feita numa única vez, quando finalizado o preenchimento, pois a ferramenta não permite correções ou alterações após o envio.
06. O endereço exclusivo para esclarecimento de dúvidas relativas ao Prêmio Péter Murányi 2025 - Alimentação é premio2025@fundacaopetermuranyi.org.br, com a menção, no campo “assunto”, do nome da Instituição Indicadora e qual é o nome do Trabalho.
07. Todos os Trabalhos passam inicialmente pela conferência dos documentos e, após validados, são encaminhados à Comissão Técnica e Científica (CTC), composta por especialistas das áreas abordadas, para a primeira etapa da avaliação seletiva. Numa segunda etapa qualitativa, os trabalhos são submetidos à avaliação de profissionais “ad hoc”. Num terceiro momento, a CTC escolhe os 3 Trabalhos finalistas, sempre analisando a conformidade de cada Trabalho com os 3 critérios pré-definidos: inovação, aplicação prática e melhoria da qualidade de vida, baseando-se no conteúdo científico fornecido na “Apresentação do Trabalho”. A clara explicitação dos métodos utilizados, dos objetivos precisos, da apresentação e discussão de resultados, bem como da relevância da conclusão, devem ser observadas, devendo estes destaques serem os mesmos descritos na “Síntese do Trabalho”. Isso favorece a avaliação da CTC quanto à: originalidade e relevância da inovação proposta, impacto socioeconômico dos resultados alcançados e aplicabilidade prática dos conhecimentos em condições reais diversas. Na etapa de conclusão, os Trabalhos finalistas são submetidos ao Júri que, através de voto secreto, define a classificação da premiação (vencedor, segundo e terceiro colocados).
08. As decisões da Comissão Técnica e Científica e do Júri são soberanas e definitivas, não cabendo recursos às suas escolhas e decisões.
09. É vedada a participação de Trabalhos que contem com a colaboração de algum Conselheiro da Fundação ou de funcionários, como autor ou coautor, assim como de seus familiares.
10. Não podem concorrer novamente, Trabalhos vencedores em primeiro lugar de edições anteriores do Prêmio Péter Murányi.
11. Casos omissos ou não previstos no Regulamento do PPM2025, são avaliados a critério da Comissão Organizadora do Prêmio, não cabendo recursos às suas decisões.
12. A submissão de Trabalhos concorrentes ao Prêmio Péter Murányi 2025 - Alimentação, implica automaticamente no conhecimento, entendimento e aceitação das disposições do seu Edital e Regulamento por parte dos autores, equipe de Trabalho e representantes das Instituições Indicadoras envolvidas.
13. O Prêmio Péter Murányi 2025 - Alimentação cumpre o seguinte **cronograma**:
 - **03 de junho à 31 Agosto de 2024 (até 23:59h)**: Cadastramento das Instituições Indicadoras e envio dos Trabalhos indicados. A ferramenta utilizada não aceitará Trabalhos enviados fora do prazo estabelecido.
 - **Setembro de 2024 à Janeiro de 2025**: Avaliação e Seleção dos Trabalhos finalistas

- **Fevereiro de 2025:** Reunião do Júri para definição da colocação dos Premiados e divulgação do resultado.
- **Abril de 2025:** Entrega dos Prêmios, em dia a ser definido.

A Comissão Organizadora do Prêmio poderá, a seu critério ou necessidade e em qualquer momento, efetuar alterações, adaptações, adiamentos ou cancelamentos no referido cronograma.

14. O Prêmio Péter Murányi 2025 - Alimentação entregará aos trabalhos classificados pelo Júri em primeiro, segundo e terceiro lugares:

- 14.1 Premiação para o **Primeiro** colocado:
Troféu;
Certificado de reconhecimento público;
Pagamento da quantia bruta de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 14.2 Premiação para o **Segundo** colocado:
Certificado de reconhecimento público;
Pagamento da quantia bruta de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 14.3 Premiação para o **Terceiro** colocado:
Certificado de reconhecimento público;
Pagamento da quantia bruta de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Serão emitidos **Certificado de Participação** para todos os Trabalhos avaliados, excetuando os que não tiveram passado na triagem documental.

IMPORTANTE: 1 - Os valores dos Prêmios serão divididos em partes iguais para todos os participantes declarados na “Declaração de Autoria”. 2 - Caso os laureados não possam participar da cerimônia de entrega do Prêmio, devem indicar um representante, com no mínimo 20 dias de antecedência do evento, cuja aceitação fica sujeita à Fundação, na pessoa da Secretária Executiva.

REGULAMENTO DA EDIÇÃO 2025 - ALIMENTAÇÃO

Artigo 1º - O Prêmio Péter Murányi é concedido anualmente à pessoa física ou grupo de pessoas, de qualquer parte do Brasil, que mais tenha se destacado na descoberta ou progresso científico que beneficie o desenvolvimento e bem-estar das populações situadas abaixo do paralelo 20 de latitude norte, em 4 áreas: saúde, ciência & tecnologia, alimentação e educação.

Parágrafo Único: A participação no Prêmio Péter Murányi é gratuita. Eventuais despesas referentes à elaboração ou quaisquer outras necessárias para a participação, correrão por conta dos Inscritos.

Artigo 2º - A participação e o envio dos Trabalhos implicam, automaticamente, no conhecimento, entendimento e aceitação deste Regulamento e do Edital em sua totalidade. Todos os participantes devem estar cientes de que o seu Trabalho será avaliado por diferentes pessoas e que informações, eventualmente confidenciais, se tornarão conhecidas, autorizando expressamente e por prazo indeterminado a utilização, sem ônus, de seus nomes, imagens e resultados e/ou síntese do Trabalho enviado para divulgação em qualquer meio de comunicação, nacional ou internacional.

DAS INDICAÇÕES

Artigo 3º - Os Trabalhos concorrentes deverão ser indicados por Instituições (pessoa jurídica). As instituições que tenham interesse em indicar Trabalhos devem fazer o cadastramento como “Instituição Indicadora” no site da Fundação Péter Murányi www.fundacaopetermuranyi.org.br.

Artigo 4º - O Conselho Superior da Fundação indica, anualmente, os países ou regiões cujas instituições serão chamadas a participar como Instituição Indicadora.

Artigo 5º - As “Cartas de Indicação”, preenchidas e devidamente justificadas, são apresentadas de acordo com o Edital e cronograma estabelecidos para cada edição.

Artigo 6º - Os indicados ao Prêmio devem ter realizado obra de notório valor e de projeção na área da premiação, sendo que a Comissão Organizadora do Prêmio detalha anualmente as condições e regras de participação contidas no Edital do Prêmio.

Artigo 7º - Os Trabalhos enviados devem estar escritos em língua portuguesa, salvo algum anexo ou artigo que pode estar grafado na língua inglesa ou espanhola, porém a síntese deverá ser obrigatoriamente enviada em PDF e na língua portuguesa.

Artigo 8º - Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio, não cabendo recurso.

DA COMISSÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA (CTC)

Artigo 9º - A Comissão Organizadora do Prêmio constitui, com a indicação do Conselho Superior, a Comissão Técnica e Científica (CTC), que é formada por profissionais de destaque na área do Prêmio, com a função de examinar e avaliar todos os Trabalhos recebidos e apresentar ao Júri, os nomes dos três finalistas ao Prêmio.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Técnica e Científica avalia somente os Trabalhos acompanhados de todas as informações requeridas no Formulário de Participação, atendendo ao disposto no Edital do Prêmio Péter Murányi. Cabe à Comissão Organizadora do Prêmio, o crivo documental inicial.

Parágrafo Segundo - Não cabe qualquer recurso às decisões da Comissão Técnica e Científica.

DO JÚRI

Artigo 10º - O Júri decide, dentre os finalistas, os vencedores em primeira, segunda e terceira colocação.

Artigo 11º - O Júri do Prêmio Péter Murányi é integrado por personalidades convidadas pela Comissão Organizadora do Prêmio: representantes de entidades nacionais ou estrangeiras ligadas às áreas de premiação; representantes de universidades federais, estaduais, particulares e outras instituições de ensino e pesquisa; representantes de instituições parceiras da Fundação; personalidades de renome, bem como os integrantes da Comissão Técnica e Científica e os Conselheiros da Fundação Péter Murányi.

Artigo 12º - O Júri se reúne seguindo o cronograma estabelecido no Edital do Prêmio.

Parágrafo Primeiro - A mesa diretora do Júri é presidida pela Presidência do Conselho Superior da Fundação, ou, na sua ausência, pela Vice-Presidência.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Executiva da Fundação desempenha a função de Secretária (o) do Júri, sem direito a voto, ou, na sua ausência, a pessoa indicada pela Comissão Organizadora do Prêmio desempenha essa função.

Artigo 13º - A Comissão Técnica e Científica faz a apresentação dos 03 (três) Trabalhos finalistas, esclarecendo dúvidas e questões do Júri. A cada ano a Comissão Organizadora do Prêmio define a forma de apresentação, segundo as características e condições técnicas disponíveis.

Artigo 14º - As decisões do Júri são tomadas em escrutínio secreto, por maioria de votos dos presentes, cabendo à Presidência o voto de qualidade, quando necessário.

Parágrafo Primeiro - Imediatamente após a decisão do Júri, a Presidência divulga o nome do vencedor, bem como o do segundo e terceiro colocados.

Parágrafo Segundo - Não cabe qualquer recurso às decisões do Júri.

Artigo 15º - Em todas as reuniões, são lavradas atas.

DOS PRÊMIOS

Artigo 16º - O Prêmio Péter Murányi atribuirá:

Para o **primeiro** colocado:

- Certificado nominal de reconhecimento público;
- Troféu com design exclusivo da Fundação, composto de base em pedra brasileira e lâmina niquelada gravada com os dados do trabalho vencedor, expondo uma estrela em prata que suporta a medalha banhada em ouro, com o perfil do Instituidor.
- Importância em moeda corrente nacional, fixada anualmente pelo Conselho Superior.

Para o **segundo e terceiro** colocados:

- Certificado nominal de reconhecimento público;
- Importância em moeda corrente nacional, fixada anualmente pelo Conselho Superior.

Artigo 17º - Os certificados do Prêmio Péter Murányi são nominais e assinados pela Presidência do Conselho Superior da Fundação e pela Secretaria Executiva, com as seguintes redações:

- *Ao Primeiro colocado (Vencedor): “A Fundação Péter Murányi confere ao/à (Nome) O Prêmio Péter Murányi (ano/área). Pela realização (em equipe), de obra de excepcional valor, beneficiando o desenvolvimento e bem-estar das populações situadas abaixo do paralelo 20 de latitude norte, intitulada: (Nome do Trabalho), que a torna merecedora da consideração e do reconhecimento público.”*
- *Ao Segundo e Terceiro colocados: “A Fundação Péter Murányi confere ao/à (Nome). Este Certificado de Menção Honrosa pelo trabalho (em equipe) intitulado: (Nome do Trabalho), classificado em segundo/terceiro lugar no Prêmio Péter Murányi (ano/área), que o torna merecedor da consideração e do reconhecimento público.”*

Artigo 18º - A medalha do Prêmio possui em uma das faces, uma escultura do Sr. Péter Murányi em alto relevo e na outra face o mapa-múndi estilizado, sustentada por uma estrela em prata com quatro pontas.

Parágrafo Único - A medalha tem aproximadamente 54mm de diâmetro e 3mm de espessura, feita em metal banhado em ouro.

Artigo 19º - O evento de entrega é, preferencialmente, no dia 16 de abril de cada ano, data do nascimento do Instituidor da Fundação.

Parágrafo Único - Havendo impossibilidade de comparecimento dos laureados na cerimônia de entrega, a Comissão Organizadora do Prêmio analisa as razões apresentadas e delibera sobre a entrega do Prêmio.

Artigo 20º - Na hipótese do Trabalho vencedor como primeiro colocado, ter sido realizado por mais de 01 (uma) pessoa física, é atribuído o prêmio aos seus autores em conjunto. Neste caso é entregue apenas 1 troféu ao representante da equipe e o certificado nominal a cada um dos participantes. O valor monetário do Prêmio é dividido em partes iguais entre todos os integrantes da equipe, e entregue a cada um com a devida dedução do Imposto de Renda. O mesmo ocorre com os Prêmios de segundo e terceiro lugares, para os quais não é entregue troféu.

Artigo 21º - Em caso de renúncia ao Prêmio, o Conselho Superior delibera sobre a sua destinação.

Parágrafo Único - Considera-se renunciado, o Prêmio não reclamado até o prazo de um ano da divulgação do resultado do Júri.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Fundação preza pela segurança dos dados de todos os participantes, pelo respeito à privacidade e pela transparência de todo o processo, assim explicitamos nesta sessão, como os dados pessoais são tratados pela Fundação e quais as medidas aplicadas para mantê-los seguros, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Artigo 22º - Para que possamos implementar o Prêmio Péter Murányi, torna-se imprescindível a coleta de algumas informações pessoais. A Fundação Péter Murányi pode coletar dados fornecidos pelos participantes inscritos, seja de forma direta e/ou indireta, inclusive por terceiros, que desde já autorizam o compartilhamento aos Conselheiros da Fundação, à Comissão Técnica e Científica, aos Profissionais “ad hocs”, aos membros do Júri e à equipe interna da Fundação, bem como à Comissão do Prêmio.

Artigo 23º - Uma vez interagindo com os Formulários da Fundação, e nele inserindo seus dados, os mesmos serão armazenados de forma segura em data centers localizados no Brasil, ou no exterior, por meio de empresas que prestam serviços computacionais em nuvem para processamento ou armazenamento de dados, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas futuras regulamentações, garantindo a proteção e privacidade dos dados pessoais.

Artigo 24º - A Fundação trata os dados pessoais com elevados níveis de proteção e garantindo sua privacidade, até o final do certame. Como o processo seletivo cumpre diversas etapas, os Trabalhos que não avançam para a fase seguinte têm, automaticamente, seus dados excluídos da nossa base de dados. Somente os inscritos que chegam até os níveis finais de seleção (ad hoc e Júri) continuam tendo seus dados tratados, na intenção de divulgação à toda comunidade a excelência do Trabalho apresentado.

Parágrafo Único - O tratamento de dados pessoais pela Fundação Péter Murányi tem diversas finalidades, dentre elas, de forma não exaustiva, as principais hipóteses:

- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Na condução dos processos de recebimento de reclamações em Ouvidorias;
- No armazenamento de informações para defesa em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

Artigo 25º - Qualquer dado pessoal em posse da Fundação Péter Murányi é armazenado de acordo com os mais rígidos padrões de segurança, o que inclui a adoção de medidas como:

- Proteção contra acesso não autorizado a seus sistemas;
- Acesso restrito de pessoas específicas ao local onde são armazenadas as informações pessoais;
- Garantia para que funcionários internos ou parceiros externos que realizarem o tratamento de dados pessoais deverão se comprometer a manter o sigilo absoluto das informações, adotando as melhores práticas para manuseio desses dados, conforme determinado nas políticas e procedimentos corporativos.

A Fundação Péter Murányi reserva-se o direito, a seu exclusivo critério, de modificar, alterar, acrescentar ou remover partes deste documento a qualquer momento. Caso ocorram alterações substanciais, a Fundação Péter Murányi também notificará os inscritos, através do e-mail fornecido pelos participantes.

AVISO: Durante o preenchimento do Formulário poderão aparecer a tela informando: "A foto e nome associado a sua conta Google serão registrados". Contudo este aviso é exclusivo da ferramenta Google Forms, não interferindo no preenchimento do Formulário.